

PUBLICADO DOM 31/08/2004

PARECER Nº 0754/2004 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE **O PL 072/04**

Visa o presente Projeto de Lei n.º 072/04 de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, denominar Praça José de Souza Medeiros o logradouro público inominado situado no Distrito de Vila Formosa.

O projeto vem acompanhado de Justificativa com a biografia do homenageado, Certidão de Óbito e planta local.

A Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações ao Executivo que, através de CASE-4, informou estarem incorretas a denominação de um dos logradouros a que a proposta de lei faz referência, e a descrição do logradouro objeto da proposta de lei. Um Substitutivo apresentado pela supracitada Comissão promoveu as adequações necessárias. O logradouro em questão é oficial, não tem denominação, o nome proposto não constitui homonímia e sua caracterização está correta no Substitutivo mencionado.

Visto não existir impedimento técnico à aprovação da propositura, e a denominação estar dentro das normas urbanísticas, a Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 072/04 e, em particular, ao Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, em 18/08/2004.

TONINHO PAIVA – Presidente

ERASMO DIAS – Relator

BISPO ATÍLIO FRANCISCO

J. F. ZELÃO

PUBLICADO DOC 07/02/2006

PARECER Nº 0754/2004 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE **O PL 0072/04**

Visa o presente Projeto de Lei n.º 072/04 de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, denominar Praça José de Souza Medeiros o logradouro público inominado situado no Distrito de Vila Formosa.

O projeto vem acompanhado de Justificativa com a biografia do homenageado, Certidão de Óbito e planta local.

A Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações ao Executivo que, através de CASE-4, informou estarem incorretas a denominação de um dos logradouros a que a proposta de lei faz referência, e a descrição do logradouro objeto da proposta de lei. Um Substitutivo apresentado pela supracitada Comissão promoveu as adequações necessárias. O logradouro em questão é oficial, não tem denominação, o nome proposto não constitui homonímia e sua caracterização está correta no Substitutivo mencionado.

Visto não existir impedimento técnico à aprovação da propositura, e a denominação estar dentro das normas urbanísticas, a Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 072/04 e, em particular, ao Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, em 18/08/2004.

Toninho Paiva – Presidente

Erasmus Dias – Relator

Atílio Francisco

J. F. Zelão